

Carta/AMEC/Presi nº 03/2022

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Ilmo. Sr. Presidente – Dr. Marcelo Santos Barbosa
Rua Sete de Setembro nº 111, 23º andar, Centro
Rio de Janeiro-RJ
e-mail: pte@cvm.gov.br

CC.:
Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM
At.: Sr. Antônio Carlos Berwanger
E-mail: sdm@cvm.gov.br

Superintendência de Relações com Empresas – SEP
At.: Sr. Fernando Soares Vieira
E-mail: sep@cvm.gov.br

Ref: Ofício Circular CVM/SEP – Voto Múltiplo e Voto a Distância

Prezados Senhores,

Inicialmente, a AMEC cumprimenta essa D.CVM e agradece a recente reunião realizada para tratar de assunto de especial importância para os acionistas minoritários, que é o pedido de voto múltiplo e os seus reflexos nos boletins de voto a distância e, conseqüentemente, nas assembleias gerais de companhias abertas.

Em dezembro de 2021, a AMEC encaminhou à essa D. Autarquia a Carta/AMEC/Presi nº 13/2021, com considerações sobre a busca pela melhoria dos mecanismos de votação no mercado de capitais brasileiro.

Foram ressaltadas as preocupações sobre o tema, especialmente em decorrência de a legislação brasileira permitir um conjunto de diferentes métodos de votação para as companhias abertas, abrangendo a eleição padrão, seja por chapa ou individual, votação por voto múltiplo e eleição em separado.

Não obstante o intuito de permitir maior representatividade de diversos acionistas, como salientado em referida carta, a experiência dos investidores, especialmente os estrangeiros, é de que a infraestrutura de votação resulta em uma situação em que a votação é complexa e muitas vezes ineficaz.

Nesse sentido, as recentes interações com a B3 e com a CVM revelaram a compreensão das dificuldades e a necessidade de que o sistema seja aprimorado, notadamente em relação à votação a distância, especialmente quando atrelado ao pedido de voto múltiplo.

Apesar da necessidade de ser realizado um estudo criterioso sobre as melhores formas de aprimoramento, a temporada de assembleias 2022 já está em curso, pelo que, conforme debatido, alguns ajustes pontuais poderão melhorar a experiência de participação.

Sugestões para a Temporada 2022

Nesse sentido, entendemos que o Ofício Circular anual SEP/CVM, que traz as orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, possa recomendar que os acionistas, quando aplicável, antecipem o pedido de voto múltiplo.

Sugerimos que tal recomendação seja incluída no tópico que trata do Edital de Convocação. Dessa forma, o Ofício Circular, ao tratar das assembleias gerais, em especial quanto ao Edital de Convocação, orientará as companhias sobre a importância de tratar diretamente do pedido de voto múltiplo com a antecedência necessária, incentivando acionistas a antecipar eventuais manifestações.

Para tanto, a AMEC sugere a seguinte redação:

- *É recomendável que as companhias abertas façam constar, nos respectivos editais de convocação de assembleias gerais, a importância de que os pedidos de voto múltiplo sejam realizados com antecedência, sem prejuízo do quanto disposto na lei, de modo a permitir e viabilizar o seu processamento pela companhia e a adoção pelos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.*

Além disso, foram observados relatos de que as versões do boletim de voto a distância em português e inglês traziam relevantes diferenças de texto e ordem dos itens submetidos à deliberação. Tal constatação acarretou dificuldade de compreensão por acionistas e prestadores de serviço, possivelmente contribuindo para erros no cômputo dos votos.

A ICVM 480 traz, com relação à divulgação de informações e documentos, três artigos de especial relevância para o mercado de capitais brasileiro, quais sejam:

Art. 14. O emissor deve divulgar informações verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam o investidor a erro.

Art. 15. Todas as informações divulgadas pelo emissor devem ser escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa.

Art. 16. O emissor deve divulgar informações de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado.

Diante disso, entendemos que tais artigos devem ser reforçados quando o Ofício Circular tratar das assembleias gerais, de modo a deixar clara a necessidade de que os documentos disponibilizados em inglês, notadamente o boletim de voto a distância, devem guardar correlação direta com a sua versão em português.

Para tanto, a AMEC sugere a seguinte redação:

- *É recomendável que o boletim de voto a distância mantenha fidedignidade entre suas versões de língua portuguesa e inglesa, em especial no que diz respeito ao conteúdo e à ordem em que perguntas e assuntos são apresentados.*

Adicionalmente, em linha com demandas de investidores estrangeiros, sugerimos que conste do Ofício Circular recomendação acerca da divulgação tempestiva e concomitante, em português e inglês, de informações que suportem as pautas das assembleias de acionistas, incluindo, em especial, as deliberações acerca de aumento de capital, ofertas públicas de aquisição, operações de M&A e reorganização societária.

Para tanto, a AMEC sugere a seguinte redação:

- *Em situações especiais tais como aumento de capital, ofertas públicas, operações de M&A e reorganizações societárias, é recomendável que a*

documentação que subsidie as deliberações seja disponibilizada de maneira tempestiva e concomitante, tanto em língua portuguesa quanto na inglesa.

Propostas Regulatórias para aperfeiçoamento da dinâmica de Assembleias

Por fim, a AMEC sugere a constituição de um Grupo de Trabalho, eventualmente no âmbito do Acordo de Cooperação firmado entre a associação e a CVM, para aprofundar o tema relacionado ao exercício do direito de voto por acionistas nacionais e estrangeiros nas assembleias gerais de modo a viabilizar aprimoramentos necessários para a efetiva proteção dos acionistas minoritários.

Nesse sentido, convém mencionar que a Associação tem recebido de seus associados estrangeiros demandas e sugestões para um maior alinhamento de tratamento com os investidores locais. Assim, a AMEC se coloca à disposição para organizar reuniões e facilitar a interlocução da CVM com agentes de mercado, em especial investidores estrangeiros.

Cordialmente,



ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES NO MERCADO DE CAPITAIS – AMEC

Fábio Henrique de Sousa Coelho

Presidente-Executivo